

LEI N° 2.101/2013 - LEGISLATIVO

EMENDA: Dispõe sobre a criação do dia da Consciência Negra no Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 005/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica Instituído o Dia da Consciência Negra no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Diretoria de Cultura prestará colaboração às entidades envolvidas na organização das atividades que constam do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivânio Vieira da Silva
2º Secretário